------- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e dois de abril do ano de dois mil e vinte e cinco. ----------
------- Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. ----------
------- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: ----------

------- **BALANCETE: -** Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia dezassete de abril de dois mil e vinte e cinco. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de cinco milhões, quatrocentos e setenta e três mil, cento e vinte e nove euros e vinte e cinco cêntimos (5.473.129,25€). ----------

ANTES DA ORDEM DO DIA

------- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR FRANCISCO JOSÉ MATEUS ALBUQUERQUE GUIMARÃES**: - O senhor vereador, pediu a palavra para questionar o senhor presidente, António Pimental, sobre a constituição da comitiva que se deslocou à feira de Nanterre. ----------

------- **RESPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE ANTÓNIO JOAQUIM PIMENTEL**: - Em resposta ao senhor vereador, Francisco Guimarães, o senhor presidente, referiu que a comitiva que o acompanhou foi a chefe de gabinete, Conceição Meirinho, e o Adjunto, José Branco e que os produtores presentes da feira de Nanterre 2025, foram os seguintes: Fumeiro de Mogadouro (Gil Teixeira), Damendoa (Cristina Bernardo), Agropaulo (Carla Gomes), Gotinha Dourada (Jorge Machado), Terras de Mogadouro (Cristiano Pires), Queijaria Serra do Gajope (Fátima Fernandes), Bísaro do Planalto (Dário Mendes) e Vinhas Velhas de Mogadouro (Fernando Mogadouro). -----
------- Informou o Executivo que o Município pagou o espaço na feira, a carrinha de transporte de mercadorias e uma amostra de provas a todos os produtores presentes. ----------
------- Deu nota que a feira correu muito bem, sendo sempre uma mais valia para a promoção e expansão comercial dos produtos, com origem em Mogadouro. ----------

------- **VOTO DE LOUVOR**: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte proposta de voto de louvor: ----------
-------"Ao médico e investigador Tiago Gil Oliveira, de origem mogadourense, que recebeu o Prémio BIAL de Medicina Clínica 2024, por um estudo que permite identificar as regiões do cérebro mais afetadas pela doença de Alzheimer, o que abre portas para novas formas de diagnóstico e tratamento." ----------

ORDEM DO DIA

1 **ATAS** – APROVAÇÃO DA ATA N.º 07/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 8 DE ABRIL DE 2025. ----------

2 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: CARLOS ALBERTO MORENO GARCIA** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

3 **SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: SÁ & CANCELA, LDA** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

4 **GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA 1ª EDIÇÃO DA EXPO SAÚDE & BEM-ESTAR** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

5 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS ENCARGOS – COMUNICAÇÃO PRÉVIA – PROC. Nº 3/25 – REQ. Nº 221/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

6 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO DE CASTRO VICENTE – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------

7 **DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL - REQUERENTE: SOCIEDADE SUCESSO ESPETACULAR LDA.** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

8 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------

9 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO ROMÃO EM VALCERTO – REVISÃO DEFINITIVA DE PREÇOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

10 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -

11 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A ROTA DAS BÔLAS A DECORRER NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE ALA** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

12 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE MARÇO DE 2025 – RADAR SOCIAL** – PARA CONHECIMENTO. ----------

13 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 3/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

14 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 4/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

15 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO DA DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 9/23** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

16 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 62/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

17 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 67/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

18 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 68/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

19 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 69/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

20 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 9/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

21 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 34 – ANO LETIVO 2024/2025** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

22 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 142 – ANO LETIVO 2024/2025** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

23 **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 143 – ANO LETIVO 2024/2025** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

24 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE LOCAL DE FORMAÇÃO – PROC. Nº 60/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

25 **DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AS ALTERAÇÕES DEVIDAS À HERÁLDICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO POR ELEVAÇÃO DA SEDE DO CONCELHO À CATEGORIA DE CIDADE - PARECER EMITIDO PELA COMISSÃO DE HERÁLDICA DA AAP** – PARA CONHECIMENTO. ----------

26 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO DE PAGAMENTO/ISENÇÃO/PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

27 **DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO DA FATURA N0100325/12086 EM VIRTUDE DE TER TIDO UMA FUGA DE ÁGUA** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

28 **CARLOS ALBERTO PIMENTEL – PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM 40 PRESTAÇÕES** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----------

29 **PROPOSTA – INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA MANUEL BARROCO NO EDIFÍCIO MUNICIPAL DESIGNADO POR "CASA DAS ASSOCIAÇÕES"** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----------

------- **1 ATAS** – APROVAÇÃO DA ATA N.º 07/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 8 DE ABRIL DE 2025: - Foi presente a ata número sete barra dois mil e vinte e cinco da reunião ordinária de oito de abril de dois mil e vinte e cinco, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. ----------

------- **2 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: CARLOS ALBERTO MORENO GARCIA** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil duzentos e trinta e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: ----------
-------" .....

O valor apurado é de "357,75 € (trezentos e cinquenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos) tendo em conta que se trata de um projeto de investimento, o valor referido corresponde ao *estipulado na alínea a), artigo 6.º, capítulo II, aviso n.º 5763/2022, na sua redação (a) Projetos de investimento cofinanciados ou outros instrumentos de comparticipação financeira: 15% (quinze por cento) do total não cofinanciado."* ----------

------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de trezentos e cinquenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos (357,75€), correspondentes a quinze por cento (15%) do total não cofinanciado. ----------
------- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. ----------

------- **3 SERVIÇOS FLORESTAIS – APOIO À INICIATIVA EMPRESARIAL E ECONÓMICA NAS ÁREAS AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO - REQUERENTE: SÁ & CANCELA, LDA** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil trezentos e quarenta e um barra dois mil e vinte e cinco, datada de três de abril de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: ----------
-------" .....

O valor apurando é de "3 487,69 € (três mil quatrocentos e oitenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos) tendo em conta que se trata de um projeto de investimento, o valor referido corresponde ao *estipulado na alínea a), artigo 6.º, capítulo II, aviso n.º 5763/2022, na sua redação (a) Projetos de investimento cofinanciados ou outros instrumentos de comparticipação financeira: 15% (quinze por cento) do total não cofinanciado."* ----------

------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo da alínea a) do n.º 1

do artigo 6.º do Regulamento de Apoio à Iniciativa Empresarial e Económica nas Áreas Agrícolas e Pecuárias do Município de Mogadouro o pagamento de três mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos (3.487,69€), correspondentes a quinze por cento (15%) do total não cofinanciado. ----------

------- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. ----------

------- **4 GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – INFORMAÇÃO REFERENTE À APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA 1ª EDIÇÃO DA EXPO SAÚDE & BEM-ESTAR** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil trezentos e cinquenta e dois barra dois mil e vinte e cinco, datada de três de abril de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor:

-------"Como é do conhecimento de V. Exa., no próximo dia 25 de maio, o Município de Mogadouro, através do seu Gabinete de Apoio à Saúde e Bem-Estar, irá organizar a 1.ª edição da Expo Saúde e Bem-Estar. ----------

Neste sentido, foi elaborada a proposta das normas de funcionamento deste evento, as quais se anexam para apreciação e aprovação de V. Exa. ----------

É quanto me cumpre informar,

Artigo 1º

ORGANIZAÇÃO

A organização da 1º Edição da Expo Saúde & Bem-Estar, é da responsabilidade do Município de Mogadouro, através do Gabinete de Apoio à saúde e Bem-Estar e conta com o apoio da ULSNE e da Fundação Portuguesa de Cardiologia.

Artigo 2.º

OBJETIVOS

O principal objetivo deste evento é a promoção da saúde e do bem-estar da comunidade, bem como a divulgação de serviços e soluções que contribuam para uma melhor qualidade de vida dos cidadãos.

São objetivos específicos da 1.ª edição da Expo Saúde e Bem-Estar:

- Informar e instruir a comunidade sobre eventuais comportamentos de risco para a saúde;
- Promover estilos de vida saudáveis e práticas seguras;
- Fomentar a literacia em saúde;
- Dar a conhecer os diferentes serviços disponibilizados pelas entidades participantes, tanto na área da saúde como na formação.

Artigo 3.º

PERÍODO DE REALIZAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

1 - A 1.ª Edição da Expo Saúde & Bem-Estar decorrerá no Parque de Feiras e Exposições de Mogadouro, das 9h00 às 18h00.

2 - O horário estabelecido para a realização da Expo terá de ser cumprido por todos os intervenientes.

3 - Não é permitido manter encerrado o stand durante o horário de abertura da Expo, nem o fechar antes do encerramento da mesma.

4 - As entidades participantes têm a obrigatoriedade de assegurar a permanência de um ou mais elementos durante todo o período em que decorrerá a Expo.

Artigo 4.º

ENTIDADES PARTICIPANTES

1 - Podem ser participantes entidades da área da saúde e formação que exerçam atividade no Município De Mogadouro.

2 - Podem também participar outras entidades com intervenção na área da saúde e formação, a definir pela organização, desde que, possam completar as finalidades do evento.

3 - A organização reserva-se ao direito de decidir o número máximo de participantes em cada edição em função do local de realização da Expo e seu período.

Artigo 5.º

OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1 - Cada entidade participante deverá entregar à Câmara Municipal de Mogadouro uma relação de todos os equipamentos a utilizar durante a Expo e respetivo valor patrimonial.

2 - As entidades participantes devem informar a Câmara Municipal de Mogadouro de todas as atividades que vão dinamizar, quer no espaço interior, quer exterior ao stand, dispondo, para o efeito, de um estrado no interior do pavilhão.

3 - As entidades deverão proceder à recolha da assinatura de todos os visitantes participantes nas atividades realizadas no interior/exterior durante a ocorrência da Expo Saúde & Bem-Estar.

4 - Os participantes têm a obrigatoriedade durante a permanência na Expo de zelar pelo espaço.

Artigo 6.º

LOCALIZAÇÃO E DECORAÇÃO DOS STANDS

1 - A Câmara Municipal de Mogadouro reserva-se no direito de definir a distribuição dos stands para cada tipo de participante.

2 – A dimensão dos stands expositores é de 3m (l) x3m (p) x2,5 (h);

3 - A decoração dos stands é da responsabilidade dos participantes, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura, alterada a placa de identificação previamente fixada, afixada qualquer menção publicitária no exterior, nem aplicados quaisquer elementos no seu interior que possam danificar a estrutura.

4 - A Câmara Municipal de Mogadouro reserva-se no direito de colocar indicadores gerais ou indicadores decorativos de valorização da Expo nos locais que entender, não podendo estes ser retirados pelos participantes.

5 - A música ambiente e a publicidade sonora existente no recinto são da exclusiva responsabilidade e gestão da Câmara Municipal de Mogadouro.

Artigo 7.º

MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS STANDS

1- Os horários de montagem e de desmontagem dos stands e demais locais de exposição serão definidos e divulgados, pela Câmara Municipal de Mogadouro.

2 - Os participantes da Expo Saúde & Bem-Estar têm a obrigatoriedade de proceder à montagem dos seus stands, garantindo que estes estejam totalmente prontos no momento da abertura do evento.

3 - Antes de iniciar qualquer montagem no seu espaço, o participante deverá dirigir-se ao secretariado (Stand da Câmara Municipal de Mogadouro), a fim de efetuar o check-in no evento para efeitos de atribuição de registo de entrada, entrega de credenciais de identificação, normas de funcionamento, registo de assinatura dos participantes nas atividades realizadas no interior/exterior, bem como, outro material previsto atendendo à especificidade da sua participação.

4 - As cargas e descargas dos equipamentos/materiais deverão ser sempre efetuadas em local próprio, designado pela Câmara Municipal de Mogadouro.

5 - As credenciais permitem ao participante o acesso ao seu stand, durante o horário em que a Expo se encontra encerrada ao público, mediante a sua apresentação ao segurança do recinto.

6 - Os participantes só podem efetuar a desmontagem dos Stands, após o encerramento ao público, a partir das 18h00.

7 - Todo o material/equipamento disponibilizado pela Câmara Municipal de Mogadouro para utilização dos participantes durante a montagem, duração e desmontagem do evento tem que ser devolvido à organização, no secretariado, após a sua utilização ou encerramento da Expo, devendo o mesmo encontrar-se nas condições iniciais. Caso tal não se verifique, o participante fica obrigado a repor o material ou equipamento igual ou semelhante ao que havia sido cedido.

Artigo 8.º

VIGILÂNCIA E LIMPEZA

1 - A vigilância dos seus próprios stands é da competência dos participantes desde o período de abertura ao público até ao horário de encerramento.

2 - A limpeza das casas de banho públicas e da área restrita à Expo é assegurada pela Câmara Municipal de Mogadouro, cabendo aos participantes a limpeza interior dos respetivos stands.

3 - É imperativo que os stands se mantenham limpos durante o período em que a Expo se encontra aberta ao público.

Artigo 9.º

ENERGIA ELÉTRICA

1 - Os stands têm um ponto de luz e uma tomada de corrente monofásica.

2 - Os participantes que necessitarem de outro tipo de ligação elétrica deverão informar a organização da expo com antecedência.

3 - Os custos resultantes do consumo de energia elétrica pelos participantes são da responsabilidade da Câmara Municipal de Mogadouro.

4 - A Câmara Municipal de Mogadouro disponibilizará por stand, 1 mesa e três cadeiras.

Artigo 10.º

SEGUROS

A Câmara Municipal de Mogadouro dispõe de um seguro multi-riscos, para garantir este tipo de evento, no entanto, o capital do mesmo é limitado, o que, em caso de sinistro

poderá implicar o não ressarcimento de todos os prejuízos apurados, devendo os participantes proceder à entrega da relação e respetivo valor patrimonial de todos os equipamentos que vão ter durante a permanência na Expo

Artigo 11.º

APOIOS E SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Mogadouro, através do secretariado da Expo mantém, durante a sua duração, um serviço de receção ao visitante e de apoio ao participante.

Artigo 12.º

NORMAS SUBSIDIÁRIAS

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas Normas de Funcionamento serão resolvidos pela organização e/ou Câmara Municipal de Mogadouro.

" ----------

------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Funcionamento da 1ª Edição da Expo Saúde & Bem-Estar. ----------

------- **5 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DE TAXAS**

E OUTROS ENCARGOS – COMUNICAÇÃO PRÉVIA – PROC. Nº 3/25 – REQ. Nº 221/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - O Executivo aprovou por unanimidade, retirar o assunto da ordem do dia e encaminha-lo novamente à DCIA - Divisão de Contratualização, Informática e Administrativa – Serviços Jurídicos, para nova informação. ----------

------- **6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E REQUALIFICAÇÃO DAS EX. ESCOLAS PRIMÁRIAS DO CONCELHO – SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO DE CASTRO VICENTE – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO –** RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de nove de abril de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: ----------

------- Projeto e Requalificação das Ex. Escolas Primárias do Concelho – Serviço de Apoio Domiciliário de Castro Vicente – Aprovação do Relatório Final e Minuta do Contrato. ----------

-------"Aprovo o presente relatório final de análise de propostas, e, com base no mesmo, adjudico a empreitada referenciada em epígrafe à empresa MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, Lda com sede na Av. Guerra Junqueiro nº 42, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta, com o cont. nº 503 317 080 de acordo com o critério de adjudicação da alínea b), do nº 1, art. 74º do CCP, aprovado pelo D.L: nº 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, pelo montante de 491 990, 11€ mais IVA e um prazo de execução de 548 dias. Aprovo igualmente a minuta de contrato anexa. À DCIA para efeitos." ---------

-------"Ao Executivo para ratificação." ----------

------- **7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE MUNICIPAL - REQUERENTE: SOCIEDADE SUCESSO ESPETACULAR LDA. –** PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Sociedade Sucesso Espetacular LDA., datado de sete de abril de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência "3931/25", em que solicita a Ampliação de Exploração Pecuária para Produção de Leite na localidade de Vilariça, em área integrada em Zona de APPS. ----------

------- O técnico superior Jurista, António Moreira, na sua informação mil quinhentos e dezassete barra dois mil e vinte e cinco, datada de quinze de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 14/04/2025, exarado no requerimento apresentado pela Sociedade Sucesso Espetacular LDA., com sede na Estrada

Municipal N.º 11- 5200-313 Vilariça, a solicitar aos órgãos autárquicos do Município de Mogadouro a declaração de interesse municipal do projeto – Ampliação de Exploração Pecuária para Produção de Leite na localidade de Vilariça, em área integrada em Zona de APPS, (Áreas em classes de perigosidade de incêndio rural "elevada" e "muito elevada", conforme definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios., informamos o seguinte: ----------

I - CONSIDERANDOS FACTUAIS, ----------

Pedro Miguel Gonçalves Maquedo, sócio gerente da empresa supra identificada é um jovem agricultor, arrendatário de um terreno e de um conjunto de edifícios licenciados destinados a Atividade pecuária com vista à produção de leite, na localidade de Vilariça, concelho de Mogadouro; ----------

O projeto consiste na construção de ampliação da exploração pecuária, em área integrada em zonas de APPS, conforme definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município de Mogadouro e alínea d) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, ocupando Áreas em Classes de Perigosidade de Incêndio Rural "Elevada" e "Muito elevada"; -------

O referido projeto tem como objetivo duplicar a ordenha robotizada já existente, tornando a exploração mais inovadora e sustentável incluindo sistemas de inteligência artificial, prevendo um investimento considerável na ordem de 600 mil euros, a ser financiado pelo IFAP a 60% acrescido de um prémio de jovem agricultor de 55 mil euros; ----------

A atividade desenvolvida na atual unidade conta com um volume de negócios que ronda os 500 mil euros, prevendo-se um aumento para 1 milhão de euros após a ampliação da construção da referida Unidade; ----------

Atualmente tem 3 postos de trabalho diretos, que pretende aumentar para cinco com a referida ampliação; ----------

Considerando que esta área de negócio se encontra em rotura e decréscimo, a Cooperativa Agrícola Sabodouro, como "representante" da empresa Agros, corre o risco de deixar de ser o ponto de recolha de leite aos produtores, tendo esta situação sérias consequências para o setor leiteiro e o desenvolvimento económico do concelho. ----------

II- ANÁLISE JURÍDICA ----------

O instituto do reconhecimento de interesse municipal, encontra-se regulado nas alíneas ff) e ccc) do nº1 do artigo 33.º e na alínea K) do n.2 do artigo 25.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro. De acordo com o clausulado nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, á Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apreciar e pronunciar-se quanto ao interesse económico do projeto de investimento – Ampliação de Exploração Pecuária para Produção de Leite, a levar a efeito na localidade de Vilariça, concelho de Mogadouro, em área integrada em Zona de APPS, (Áreas em classes de perigosidade de incêndio rural "elevada" e "muito elevada", conforme definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e previsto na alínea d) do n.º 2 artigo 60.º do decreto- Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, excetuam-se da interdição estabelecida para aquelas áreas **as obras destinadas a utilização exclusivamente agrícola, desde que a Câmara Municipal competente reconheça o seu interesse municipal** e verifiquem, cumulativamente, as seguintes condições: ----------

I) - Inexistência de alternativa adequada de localização fora de APPS; ----------

II) – Adoção de medidas de minimização de perigo de incêndio a adotar pelo interessado, incluindo uma faixa de gestão de combustível em redor do edifício ou conjunto de edifícios; ----------

III) -adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios nas edificações e nos respetivos acessos, bem como à defesa e resistência das edificações à passagem do fogo; ----------

IV) – Inadequação das edificações para uso habitacional ou turístico. ----------

Nos termos do n.º 3 do artigo 60.º compete à Câmara Municipal a verificação das exceções previstas no número anterior, havendo lugar, nos casos da alínea d), a parecer vinculativo da comissão municipal de gestão integrada de fogos rurais, a emitir no prazo de 30 dias. ----------

Os condicionalismos previstos são inscritos no alvará que titula a operação urbanística, nos termos da alínea h) do n.º 4 do artigo 77.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei 555/99, na sua atual redação. ----------

Em face do exposto e reconhecido o seu interesse municipal, a Câmara deverá remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão por aquele órgão de declaração de interesse municipal do projeto em referência, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

MAIS -VALIAS ----------

A ampliação da construção desta exploração pecuária no concelho de Mogadouro terá um impacto significativo no desenvolvimento económico local, contribuindo desta forma para a melhoria das condições de vida da população residente promovendo assim um desenvolvimento económico sustentável. ----------

O projeto prevê a criação de cerca de 5 postos de trabalho diretos e utiliza serviços providenciados por cerca de 15 empresas do concelho, sendo os empregos indiretos superiores a 20. ----------

Além da criação de empregos irá colaborar com fornecedores e prestadores de serviços locais, promovendo o desenvolvimento de pequenas e médias empresas do concelho, contribuindo para o reforço da economia local com a consequente sustentabilidade financeira das empresas da região. --

O presente projeto alinha-se com os objetivos de desenvolvimento económico da agricultura e pecuária promovidos pelo Município. ----------

III. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO ----------

Em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas tomo a liberdade de sugerir à Câmara Municipal, que nos termos do disposto nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei 75/2013, de 12 de setembro reconheça o relevante interesse municipal do Projeto de investimento – Ampliação de Exploração Pecuária para Produção de Leite, a levar a efeito na localidade de Vilariça, concelho de Mogadouro, e posterior remessa à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão por aquele órgão de declaração de interesse municipal do projeto em referência, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

Este é, salvo melhor entendimento o que nos oferece dizer sobre o assunto. ----------

À consideração superior." ----------

------- De acordo com o parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade: ----------

- nos termos do disposto nas alíneas ff) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, reconhecer o relevante interesse municipal do Projeto de investimento – Ampliação de Exploração Pecuária para Produção de Leite, a levar a efeito na localidade de Vilariça, concelho de Mogadouro; ----------

- remeter à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão, por aquele Órgão de declaração de interesse municipal do projeto em referência, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. ----------

------- **8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO MUNICIPAL NO COMPLEXO DESPORTIVO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de

setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de nove de abril de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: ----------

------- Projeto e Construção de Ginásio Municipal no Complexo Desportivo – Pedido de Prorrogação do Prazo da Obra. ----------

-------"Concordo com a informação e defiro o pedido de prorrogação solicitado. ----------

------- Ao Executivo para ratificação." ----------

------- Mais foi deliberado que a aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços relativamente ao prazo prorrogado. ----------

------- **9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO DO ROMÃO EM VALCERTO – REVISÃO DEFINITIVA DE PREÇOS** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente a informação número mil quatrocentos e sessenta e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de dez de abril de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: ----------

-------"Em cumprimento do estabelecido pelo N.1 do artigo 15.º do Decreto-Lei nº 6/2004 de 06 de janeiro na sua redação atual, e, de acordo com o estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, que estabelece um regime excecional e temporário no âmbito do aumento dos preços com impacto em contratos públicos e, pelo artigo 3º do Dec. Lei 49-A/2023 de 30 de junho, procedemos ao cálculo da Revisão Definitiva de Preços, conforme mapas de cálculo que apresentamos em anexo, importando a mesma no valor de -4.039,99 € (menos quatro mil, trinta e nove euros e noventa e nove cêntimos). ----------

Salvo melhor opinião, é tudo quanto nos cumpre informar." ----------

------- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão definitiva de preços respeitante à empreitada "Pavimentação do Caminho do Romão em Valcerto". ----------

------- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA OBRA** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de catorze de abril de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: ----------

------- Projeto e Obras de Requalificação da Av. do Sabor entre a Rotunda do Bombeiro e a Rotunda do Cogumelo – Pedido de Prorrogação do Prazo da Obra. ----------

-------"Dado que estive fora do País nos últimos quatro dias, defiro nesta data

a presente prorrogação de prazo. ----------
------- Ao Executivo para ratificação." ----------
------- Mais foi deliberado que a aprovação do novo Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro não dará direito a revisão de preços relativamente ao prazo prorrogado. ----------

------- 11 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A ROTA DAS BÔLAS A DECORRER NOS DIAS 25 E 26 DE MAIO – REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE VILA DE ALA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um ofício do presidente da freguesia de Vila de Ala, Amílcar Machado, datado de vinte e oito de março de dois mil e vinte e cinco, onde solicita apoio financeiro para a realização da XIII BTT e Caminhada "Rota das Bôlas", a decorrer nos dias 25 e 26 de maio . ----------
------- A Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, na sua informação número mil trezentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
-------"Serve o presente documento para informar. V. Exa. de que a Junta de Freguesia de Vila de Ala remeteu a este Município, via ofício n.º 11/25, datado de 28 de março do corrente ano, um pedido financeiro (subsídio), para a realização de diversas atividades inseridas no evento Rota das Bôlas – vila de Ala – XIII BTT e Caminhada (com diversas e diversificadas atividades), a decorrer no próximo dia 25 e 26 de maio. ----------
Relativamente ao apoio financeiro, mais se informa V. Exa. de que, na referida comunicação, não há menção a qualquer valor monetário. Porém, a referida Junta de Freguesia refere, num dos documentos enviados refere que prevê, para a realização do evento em causa, uma despesa de 7450,00 € (sete mil quatrocentos e cinquenta euros). ----------
Tendo em conta o descrito anteriormente, caso V. Exa. assim o entenda, poderá ser atribuído um apoio monetário, no montante que considere adequado, para a comparticipação do/no referido evento, ao abrigo do Regulamento de formas de apoio às Freguesias/Uniões de Freguesias do concelho de Mogadouro, ponto n.º 2, do artigo 2.º - "Apoio financeiro na organização de, eventos culturais, desportivos e recreativos." ----------
Relativamente ao poio financeiro, o Regulamento citado anteriormente, nos pontos 1 e dois do artigo 7.º referem que "1 – Os apoios financeiros, previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 2.º do presente regulamento e superiores a 5.000,00 € (cinco mil euros) às Freguesias/Uniões de Freguesias beneficiárias serão concedidos mediante a elaboração de contratos-programa, cujo conteúdo será estabelecido de acordo com os interesses de ambas as partes, salvaguardando sempre o valor e a qualidade das atividades a realizar, bem como o impacto do benefício a favor da população local. 2 – Nos casos devidamente justificados pode a Câmara Municipal sujeitar, igualmente, à celebração de contratos programa relativamente a outras formas e tipos de apoio." ----------
É tudo quanto nos cumpre informar." ----------
------- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, nos termos do disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, baseado no ponto 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que

Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Freguesia de Vila de Ala, para a realização da XIII BTT e Caminhada "Rota das Bôlas", a decorrer nos dias 25 e 26 de maio, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de quatro mil e novecentos euros (4.900,00€), a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e sem celebração de Contrato-Programa. ----------

------- Por fim, foi deliberado designar como gestor, o técnico superior de Turismo, Amílcar Assis Salomé Monteiro. ----------

------- **12 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO RELATÓRIO MENSAL DE MARÇO DE 2025 – RADAR SOCIAL** – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil trezentos e vinte e um barra dois mil e vinte e cinco, datada de dois de abril de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. ----------

------- **13 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 3/25 –** PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do Sr. ....., datado de onze de março de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2778/25", no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e noventa e oito barra dois mil e vinte e cinco, de sete de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após análise da situação socioeconómica e habitacional deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª ....., não cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois para além do rendimento mensal per capita ser superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) este tipo de apoio de reconstrução em palheiros encontra-se excluído através da alínea d) do artigo 6º do referido Regulamento. ----------

Considerando o acima mencionado, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. --

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração superior." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, pois para além do rendimento mensal per capita ser superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) este tipo de apoio de reconstrução em palheiros encontra-se excluído através da alínea d) do artigo 6º do referido Regulamento. ----------

------- **14 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA**

OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 4/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do Sr. ....., datado de doze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2794/25", no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e oitenta e seis barra dois mil e vinte e cinco, de sete de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do casal, cumpre os requisitos previstos na alínea b) do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. ----------

Este agregado familiar reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70% do valor dos Indexantes dos Apoios Sociais (IAS). ----------

Tendo em consideração o já referido anteriormente relativamente à situação socioeconómica e habitacional deste agregado familiar e considerando o previsto no Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. --------

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração superior." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, pois a habitação onde o agregado familiar reside reúne condições de habitabilidade. ----------

------- 15 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REQUERIMENTO DA DELIBERAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 9/23 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do Sr. ....., datado de trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "2025, ACSOC, I, GE, 1357", no qual solicitou a reanálise do apoio social para obras habitacionais. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e cinquenta e sete barra dois mil e vinte e cinco, de quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Serve o presente documento para dar conhecimento a V. Exa. de que o Exmo. Sr. ....., residente na .....com NIF....., veio requerer a V. Exa. a 31 de março de 2025 a reanálise do subsídio atribuído ao seu pedido de obras habitacionais. ----------

O requerente solicitou apoio na realização de obras habitacionais a 14 de julho de 2023 ao abrigo do Regulamento para atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021 de 21 de abril. ----------

À data do referido pedido de apoio, este agregado familiar apresentava um rendimento mensal per capita inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) com um valor de 294,10€ (duzentos e noventa e quatro euros e dez cêntimos) e contou com parecer favorável à sua concessão visto que a realização de obras de melhoria no telhado da habitação iriam permitir um maior conforto habitacional ao agregado familiar. ----------

Mais se informa que após análise foi atribuído um subsídio no valor de 4 702,000 € (quatro mil setecentos e dois euros) para a realização das referidas obras, no entanto o requerente veio solicitar a sua reanalise, através do documento em anexo, referindo que o valor atribuído é insuficiente para a elaboração das obras necessárias. ----------

Considerando o acima mencionado, assim como o documento em anexo, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. ----------

É tudo quanto nos cumpre informar." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o processo à DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais para elaboração do mapa de quantidades e respetivo orçamento, para posterior deliberação. ----------

------- **16 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 62/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 62/25, datado de vinte e seis de março de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3221/25", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e quarenta e sete barra dois mil e vinte e cinco, de três de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b), do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ----------

A requerente encontra-se em situação de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento mensal per-capita do Requerente é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ..., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). ----------

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração Superior." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade,

deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e cinco. ----------

------ **17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 67/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 67/25, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3825/25", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e setenta e dois barra dois mil e vinte e cinco, de dez de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ----------

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). --

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, à requerente, ..., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). ----------

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração Superior." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e cinco. ----------

------- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 68/25** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 68/25, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3826/25",

em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e cinquenta e três barra dois mil e vinte e cinco, de nove de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D....., para o menor, ..., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ----------

A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). --

Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao menor, ..., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). ----------

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração Superior." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e cinco para o seu filho, devendo o cartão ser emitido em nome do menor. ----------

------- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 69/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 69/25, datado de trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3828/25", em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e cinco, de nove de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sra. D. ....., para o menor, ... cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo

11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. ----------
A requerente encontra-se em situação considerada de carência económica com insuficientes meios de subsistência, reside no concelho de Mogadouro há mais de dois anos e a média do rendimento per-capita do agregado familiar é inferior a 70 % do valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). --
Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao menor, ..., um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). ----------
É tudo quanto nos cumpre informar. ----------
À consideração Superior." ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e cinco para o seu filho, devendo o cartão ser emitido em nome do menor. ----------

------- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 9/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 9/25, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3545/25", em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ----------
------- A técnica de Serviço Social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e vinte e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de três de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: ----------
-------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. ----------
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. ----------
Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. ----------
Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor ....., o apoio no montante suprarreferido (1.500,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. ----------
De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. ----------

Mais de Informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pela requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. ----------
É tudo quanto nos cumpre informar. ----------
À consideração superior," ----------

------- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. ----------

------- **21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÕES DE BOLSAS DE ESTUDO: PROCESSO N.º 34 – ANO LETIVO 2024/2025** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 34 – Ano Letivo 2024/2025, datado de vinte e cinco de março de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3215/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, n.º 5764/2022, publicado no Diário da República n.º 55, 2.ª Série, a 18 de março, o apoio ao pagamento da Bolsa de Estudo. ----------
------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil trezentos e trinta e nove barra dois mil e vinte e cinco, de três de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
-------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 7º do Regulamento mencionado. ----------
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. ----------
Posto isto, o valor atribuído pelo Município corresponde a 25% do valor atribuído pela Direção Geral do Ensino Superior, de acordo com o nº2 do artigo 5º do referido Regulamento. ----------
Considerando o nº5 do artigo 5º do Regulamento acima mencionado, o montante a atribuir pela totalidade do período é de 68,76 € (sessenta e oito euros e setenta e seis cêntimos), sendo por cada trimestre o montante total de 51,57 € (cinquenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos), tal como se verifica nas seguintes Tabelas: ----------

2ºTrimestre		Total
março	17,19 €	17,19 €

3ºTrimestre		Total
abril	17,19 €	51,57 €
maio	17,19 €	
junho	17,19 €	

Total: 68,76 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 5º: ----------

--*" A atribuição deste bolsa é cumulativa com outras bolsas ou subsídios concedidos por outras instituições/entidades"*; ----------

-- *"O valor da bolsa de estudo é atribuído pelo período de 9 meses, com pagamentos trimestrais".*

É tudo quanto nos cumpre informar. ----------

À consideração superior," ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.°, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Mogadouro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 17,19€ (dezassete euros e dezanove cêntimos), perfazendo na totalidade dos quatro meses (dois trimestres) um apoio monetário de 68,76€ (sessenta e oito euros e setenta e seis cêntimos). ----------

------- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 142 – ANO LETIVO 2024/2025** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 142 – Ano Letivo 2024/2025, datado de abril de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3846/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e cinco, de nove de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. ----------

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. --------

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 176,40 € (cento e setenta e seis euros e quarenta cêntimos). ----------

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 882,00 € (oitocentos e oitenta e dois euros). ----------

Meses	**Mensalidade**	**N.º Meses**
Abril	176,40€	5
Maio	176,40€	
Junho	176,40€	
Julho	176,40€	
Agosto	176,40€	
Total	**882,00€**	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10.º: ----------

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; ----------

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos"; ----------

É tudo quanto nos cumpre informar," ----------

------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 176,40€ (cento e setenta e seis euros e quarenta cêntimos), perfazendo na totalidade dos cinco meses um apoio monetário de 882,00€ (oitocentos e oitenta e dois euros e zero cêntimos). ----------

------- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 143 – ANO LETIVO 2024/2025 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 143 – Ano Letivo 2024/2025, datado de sete de abril de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "3847/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. ----------

------- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação mil quatrocentos e quarenta e quatro barra dois mil e vinte e cinco, de nove de

abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------
-------"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. ----------
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. --------
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 131,36 € (cento e trinta e um euros e trinta e seis cêntimos). ----------
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 656,80 € (seiscentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos). ----------

Meses	**Mensalidade**	**N.º Meses**
Abril	131,36€	5
Maio	131,36€	
Junho	131,36€	
Julho	131,36€	
Agosto	131,36€	
Total	**656,80€**	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10.º: ----------
--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; ----------
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8.º e sem efeitos retroativos"; ----------
É tudo quanto nos cumpre informar," ----------
------- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 131,36€ (cento e trinta e um euros e trinta e seis cêntimos), perfazendo na totalidade dos cinco meses um apoio monetário de 656,80€ (seiscentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos). ----------

------- 24 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE LOCAL DE FORMAÇÃO – PROC. Nº 60/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, datado de trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência "2025, EXP, E, GE, 629", em que solicita a isenção municipais associadas à instrução do processo de licenciamento para a Construção de uma Unidade Local de Formação. ----------

------- A arquiteta, Alexandra Machado, na sua informação mil trezentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de três de abril de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: ----------

-------"A Associação Humanitária dos Bombeiros Voltários de Mogadouro, vem ao abrigo do disposto nos art.º 8º e 9º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), solicitar isenção e pagamento de taxas urbanísticas referentes à construção de uma Unidade Local de Formação, no valor de 216.76 €. ----------

A associação em causa pode beneficiar desta isenção por enquadrar-se na alínea b) do nº 1 do art.º 8º do RGTM. ----------

De acordo com o definido no RGTM artigos 8º e 9º as isenções totais ou parciais previstas no regulamento estão dependentes de reconhecimento pelos órgãos competentes do Município, e assim o assunto deverá ser enviado ao executivo municipal para deliberação." ----------

------- Analisado o pedido e de acordo com a informação, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, isentar o pagamento de taxas no montante de duzentos e dezasseis euros e setenta e seis cêntimos (216.76€) referentes ao processo de licenciamento para a Construção de uma Unidade Local de Formação. ----------

------- **25 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AS ALTERAÇÕES DEVIDAS À HERÁLDICA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO POR ELEVAÇÃO DA SEDE DO CONCELHO À CATEGORIA DE CIDADE - PARECER EMITIDO PELA COMISSÃO DE HERÁLDICA DA AAP** – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número mil trezentos e noventa e nove barra dois mil e vinte e cinco, datada de sete de abril de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. ----------

------- **26 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REDUÇÃO DE PAGAMENTO/ISENÇÃO/PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, José Amaro Pires, consumidor n.º 5399, em que solicita a isenção das tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos da fatura n.º FTR 0100325/3468, em virtude de o consumo excessivo ser proveniente de uma fuga. ----------

------- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número mil duzentos e nove barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e sete de março do corrente ano, informou o seguinte: ----------

-------"A DASA rececionou um requerimento do Sr. José Amaro Pires, consumidor de água n.º 5399, referente à instalação n.º 2578, sita na Rua da Pracinha, 13, na localidade da Castanheira, o qual solicita a isenção das tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos, da fatura n.º FTR 0100325/3468, em virtude de o consumo excessivo ser proveniente de uma fuga de água. Solicita também o pagamento da referida fatura em prestações. ----------

Após análise à conta corrente do consumidor verifica-se que a fatura já foi liquidada pelo que o pedido é extemporâneo. ----------

Relativamente à isenção das tarifas cita o n.º 10 do artigo 83.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que:" *Nos casos referidos nos números 7, 8 e 9, e caso se comprove a ocorrência de rotura, a qual terá sempre de ser informada/verificada pela fiscalização, ou erro de medição que terá de ser verificado pelos serviços técnicos, quando se verifique que da parte do utente tudo fez para evitar a fuga de água, o valor da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento, poderá apenas incidir sobre o consumo de água ou efluente, conforme o caso, estimado pelo valor médio dos consumos de água ou efluente recolhido apurado entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência, ou ainda no caso de não existir histórico de consumo com base no consumo médio de utilizadores com características similares, dividindo-se o consumo assim calculado pelos escalões correspondentes. O volume remanescente será considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo.* ----------
Ainda no caso de rotura comprovada, caso se verifique que a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, então não será considerada para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos." ----------
Visto que o requerente já tinha efetuado um pedido idêntico, os serviços externos deslocaram-se à instalação e detetaram a existência de uma rotura de água na rede predial do consumidor. ----------
Uma vez que a fuga ainda não se encontra reparada, contrariando o disposto no n.º 10 do Regulamento supramencionado, somos de opinião que o consumidor não deverá beneficiar da isenção das tarifas de águas residuais e resíduos sólidos. ----------
À consideração superior." ----------

------- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, porquanto a fuga ainda não se encontra reparada, contrariando o disposto no n.º 10 do Regulamento supramencionado. ----------

------- 27 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO DA FATURA N0100325/12086 EM VIRTUDE DE TER TIDO UMA FUGA DE ÁGUA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, António Abílio Pinto, consumidor n.º 6854, registado com a referência "2025, IEAAD, I, GE, 1408", em que solicita, ao abrigo do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, a devolução do valor da fatura n.º FTR0100325/12086, no montante de quatrocentos e setenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos (474,68€), em virtude de uma fuga de água. ----------

------- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número mil quatrocentos e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de oito de abril do corrente ano, informou o seguinte: ----------

-------"A DASA recebeu um requerimento do Sr. António Abílio Pinto, na qualidade de consumidor de água n.º 6854, solicitando a devolução do valor da fatura FTR 0100325/12086, no montante de €474,68 (quatrocentos e setenta e quatro euros e sessenta e oito cêntimos), em virtude de uma fuga de água, já resolvida. ----------
Após análise do pedido, informamos o seguinte: ----------
1. No dia 13/02/2025, foi reportada telefonicamente a avaria do contador n.º 215465, mencionando que o contador estava a verter. ----------

2. Nesse mesmo dia, uma equipa deslocou-se ao local para reparar a avaria, tendo os serviços externos verificado que se tratava de uma fuga após o contador, conforme documentado em anexo. -
3. Em 27/02/2025, foi emitida a fatura n.º FTR 0100325/12086, no valor de €474,68. ----------
4. De acordo com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais, especialmente no n.º 10 do artigo 83.º, caso se comprove a ocorrência de rotura, o valor da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água e/ou saneamento poderá incidir apenas sobre o consumo de água, estimado pelo valor médio dos consumos apurados entre as duas últimas leituras reais que antecederam a ocorrência. ----------
5. A legislação em vigor não prevê a devolução do valor pago. ----------
Analisando a consulta de consumos por consumidor (anexa), verifica-se que o consumo médio apurado entre as últimas duas leituras reais é de 7,5 m³/mês. Com base nessa média e considerando o número de dias sem leitura, o consumo médio no período de 11/12/2024 a 13/02/2025 (64 dias) seria de 16 m³, distribuídos pelos escalões correspondentes da seguinte forma: ----------

1.º Escalão (0-5m)	10
2.º Escalão (6-15)	6
3.º Escalão (15-25)	0
4.º Escalão >25	0
Total	16

O valor remanescente (223 m³) deverá ser considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo (tarifa variável de água). Como a água perdida não foi recolhida pela rede de drenagem de saneamento, não deverá ser considerada para efeitos de faturação dos serviços de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, podendo o consumidor ser isentado do pagamento de 223 m³ referentes a essas tarifas. ----------
Caso a Câmara Municipal delibere deferir o pedido do requerente, deverá ser emitida uma nota de crédito associada à fatura em questão. ----------
À Consideração superior." ----------

------- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, isentar o requerente quanto ao pagamento das tarifas de saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, referentes aos duzentos e vinte e três (223m³) metros cúbicos. ----------
------- Foi deliberado, que o valor remanescente (223m³) deverá ser considerado como decorrente da rotura e faturado ao valor do 2.º escalão de consumo. ----------
------- Por fim, foi deliberado ordenar aos serviços competentes a emissão de uma nota de crédito, devendo a mesma ser associada à fatura em questão. -

------- **28 CARLOS ALBERTO PIMENTEL – PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA EM 40 PRESTAÇÕES** – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Carlos Alberto Pimentel, consumidor n.º 229, registado com a referência "4009/25", em que solicita o pagamento da fatura de água em quarenta (40) prestações. ----------
------- A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o pedido do requerente, porquanto na reunião ordinária de onze de março do corrente ano, foi deliberado autorizar o mesmo a pagar em vinte prestações iguais e sucessivas, o montante total de mil quatrocentos e cinco euros e oitenta e sete cêntimos (1.405,87€). ----------

------- Mais foi deliberado, que o não pagamento do valor em dívida, dará origem a um processo de execução fiscal. ----------

------- **29 PROPOSTA – INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ARTE CONTEMPORÂNEA MANUEL BARROCO NO EDIFÍCIO MUNICIPAL DESIGNADO POR "CASA DAS ASSOCIAÇÕES"** – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de dezassete de abril de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: ----------
------- Instalação do Centro de Arte Contemporânea Manuel Barroco no Edifício Municipal designado por "Casa das Associações". ----------
-------"Aprovo a presente proposta bem como o protocolo anexo. Ao Executivo para ratificação." ----------
------- Mais foi deliberado que na alínea b) do número I da proposta suprarreferida: ----------
- onde se lê: "Apesar do investimento significativo (300 mil euros, cofinanciados em 85% por fundos comunitários), passados quase dez anos desde a conclusão do projeto..." ----------
- deverá ler-se: "Apesar do investimento significativo (300 mil euros, cofinanciados em 85% por fundos comunitários), passados quase seis anos desde a conclusão do projeto..." ----------

------- O senhor Presidente, António Pimentel, tomou a palavra e fez uma breve resenha da proposta apresentada, afirmando que a exposição da "Gaita e do Gaiteiro", iria ser transferida para a Casa da Cultura José Rentes de Carvalho. Acrescentando que, após a sua tomada de posse (no ano de dois mil e vinte e um) algumas peças foram levantadas pelos seus proprietários e a visitação da referida exposição ficou aquém das expetativas idealizadas. ----------

------- O senhor vereador, Francisco Guimarães, apresentou a declaração de voto, que a seguir se transcreve: ----------
-------" Sr. Presidente ----------
Srs. Vereadores ----------
Vem para ratificação a proposta do Sr. Presidente da Instalação do Centro de Arte Contemporânea Manuel Barroco no Edifício Municipal Designado por "Casa das Associações. ----------
Não pondo em causa a criação do Centro de Arte Contemporânea referido, não só pela figura cultural que representa o escultor, Sr. Manuel Barroco, mas também pelo seu espólio individual que possui, e também pelo que se encontra espalhado por todo o País. ----------
No entanto importa que se diga em abono da verdade o seguinte: ----------
- A Casa das Associações foi inaugurada em 12 de julho de 2019, portanto irá fazer 6 anos e não 10 anos como o Sr. Presidente refere no contexto da proposta. ----------

- Não fosse a Pandemia SARS-CoV-2, mais conhecida pela doença COVID-19, a qual teve início a 2 de março de 2020 em Portugal, e aplicado o estado de Emergência que entrou em vigor às 00h00 do dia 22 de março de 2020, certamente teriam sido alcançados efetivamente os objetivos para a qual foi projetada a construída a "Casa das Associações". ----------
- Mas importa também referir que estão quase passados 4 anos desde que o Sr. Presidente tomou posse do Executivo, e o que o Sr. fez foi no fundo protocolar estas instalações com cedência das mesmas, como foi o caso da ACISM. ----------
- Sr. Presidente pergunto-lhe porque razão não pôs em prática o equipamento cultural que agora irá desativar? ----------
- Como vai fazer com as oficinas e o equipamento que estas instalações possuem, bem como o espólio, instalado – o na Casa da Cultura? ----------
- Tem este Município mais edifícios como seja a Casa das Artes e Ofícios, e / ou outros que também poderiam e deveriam servir para criar este Centro de Arte Contemporânea, mas o Sr. Presidente já nos habituou o que os outros fizeram e criaram com muito custo. ----------

Muito mais haveria para dizer sobre este assunto, votarei a favor da ratificação da proposta de criação do Centro de Arte Contemporânea "Manuel Barroco", no entanto entendo que o mesmo deveria ser repensado para outro local e manter as instalações da Gaita e do Gaiteiro ativo, dando-lhe forma e vida para a qual foi projetada, construída e criada." ----------

------- O senhor vereador, Evaristo Neves, pediu a palavra para dizer o seguinte: ----------

-------"Se a exposição referente às "Gaitas de Foles" vai ser transferida para a Casa da Cultura José Rentes de Carvalho, a mesma deve ter uma maior divulgação, pois o local não é tão central como a Casa das Associações." ----

------- **PAGAMENTOS**: - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre os dias oito e dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco na importância de novecentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e nove euros e noventa e três cêntimos (938.979,93€). ----------

------- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às dez horas e nove minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu Maria José Miguel Lopes Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela trabalhadora Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: ----------